

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 017/2018,
DE 04 DE MAIO DE 2018.**

**Autoriza a contratação temporária de Técnicos (as)
de Enfermagem.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) Técnicos(as) de Enfermagem.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 04 DE
MAIO DE 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 017/2018,
DE 04 DE MAIO DE 2018.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a contratação temporária de Técnicos(as) de Enfermagem.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.
FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 017/2018, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

As contratações temporárias se fazem necessárias devido ao pedido de exoneração de servidora e, também, em vista da necessidade de suprir a ausência de profissional (Técnica de Enfermagem), que foi designada para atuar junto a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal - COMPAQ, conforme informações/memorandos interno nºs 721 e 722/2018 da Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Assim, considerando à demanda de serviços em saúde é necessário recompor o quadro funcional, para que não haja prejuízo nas atividades, serviços e programas desenvolvidos pelo município.

Que a contratação respeitará a ordem cronológica de classificação dos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado elaborado pelo Município, que tem validade até agosto de 2018.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.
VEREADOR VAGNER OLIVEIRA,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.